



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 7/2.026

Voto do Relator sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2.025, de vários senhores Vereadores, que trata do reconhecimento como de utilidade pública para a Associação S.O.S. Animais Echaporã.

Autores: Vereadores Luis Cesar dos Santos, Edilson Ribeiro da Silva, Isio Ribeiro dos Santos Brito, Lúcio Flávio da Silva Falqui, Maria Cristina de Almeida Bressan e Marla Cristiane Merino Villa.

Relator: Ver. Caio Augusto Garcia Costa e Silva.

1. Relatório

Está em discussão em nossa Comissão, projeto de lei de autoria parlamentar que confere reconhecimento à Associação S.O.S Animais Echaporã, como de utilidade pública.

A proposição foi apresentada em dois artigos, o primeiro com o objeto da lei, e o art. 2º com o fechamento.

Após protocolo, eu e o Ver. Everton Alves Ferreira, apresentamos o registro de nosso apoioamento.

É a síntese.

2. Análise

Nos termos do art. 78, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, compete à CPCJR manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, gramaticais e lógicos de todas as proposições que tramitam na Câmara Municipal, ressalvadas as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e os Pareceres do Tribunal de Contas.

A respeito da proposição em questão, basta dizer reconhecimento de associação civil como de utilidade pública é possível mediante lei municipal.

Logo, a proposição preenche os pressupostos de admissibilidade.

3. Voto

Concluo pela admissibilidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2.026.

Echaporã, 18 de março de 2026.

CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA
Relator - PL



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO N.º 7/2.026


Ref. PLO n.º 13/2.026

Votação nominal do Relatório CPCJR n.º 7/2.026, de autoria do Ver. Caio Augusto Garcia Costa e Silva, realizada em 18 de março de 2.026:


Vereador(a)	SIM	NÃO
Caio Augusto Garcia Costa e Silva	X	
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Isio Ribeiro dos Santos Brito	X	
Maria Cristina de Almeida Bressan	AUSENTE	
Marla Cristiane Merino Villa	X	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade dos presentes** o Voto do relator, transformando-o, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela **admissibilidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2.026**.

Echaporã, 18 de março de 2.026.


MARLA CRISTIANE MERINO VILLA
Presidente da CPCJR – Fed. PSDB-Cidadania


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA
Relator – PL

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira , Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em 07/04/2.026.